08

LEI Nº 4.881, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Institui o "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – Libras" e Dispõe sobre sua comemoração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" e dispõe sobre a comemoração.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Língua de Sinais - LIBRAS" será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3º - O "Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS " fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo aos órgãos competentes definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º - Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal